



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº 1.915/2008 - Em 16 de abril de 2008.

“Homologa valor de área municipal e autoriza a sua alienação”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08/04/2008, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do Programa de Moradia Social, de que trata a Lei Municipal nº 935/96, de 15 de março de 1996, o imóvel urbano, de propriedade do Município, assim descrito e caracterizado:

“Uma área de terreno localizada à Rua Silvino de Araújo, onde mede 11,25 metros de frente (norte); do lado direito de quem da referida rua olha para o lote, mede 18,00 metros, confrontando com a Avenida Quadro do Loteamento Vila Nossa Senhora dos Navegantes Gleba III (oeste); do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com lote 20 (leste); nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com lote 156 (sul); encerrando esta descrição com um total de 214,50 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ocupada pelo Senhor Antonio Carlos Alexandre. A área acima descrita se localiza na confluência da Rua Silvino de Araújo com a Avenida Quatro do Loteamento Vila Nossa Senhora dos Navegantes Gleba III”.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, fica homologado o valor de 1.851,99 UFMs (Unidades Fiscais do Município), atribuído à área municipal pela Comissão de avaliação.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e o croqui de localização do imóvel, para os fins de direito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de abril de 2008.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

CLÁUDIO BELARMINO
Diretor do Departamento de Administração